



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 227 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1886/2015

DETERMINA O EXPEDIENTE DA PREFEITURA NOS DIAS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Os dias 16, 17 e 18 de fevereiro próximos serão considerados como ponto facultativo nas repartições da Administração Direta.

Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º - No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.887 /2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 2.400,46 M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, ORIGINANDO OS LOTES: 1, MEDINDO 1.130,91M², e 2 MEDINDO 1.269,55M².

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o requerimento de desmembramento de imóvel formulado pelo Proprietário Bolivar Antônio Daher, inscrito no CPF. 217.489.006.25 residente e domiciliado à Rua Antônio Daher da Fonseca, centro Capim Branco, e considerando:

- a) A planta de localização e divisão apresentada pelo requerente;
- b) O tipo de solo e sua utilização na região onde está situado o imóvel a ser desmembrado;
- c) A existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;
- d) A Certidão de anuência prévia de desmembramento expedida pela Agência Metropolitana – OF. Nº 020/2015 Agência RMBH.DG, datado de 26 de janeiro de 2015, assinado por Fabrício Pallione Avelar, responsável técnico CAU A94523-4, e Saulo Carvalho Diretor Geral.
- e) O parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo e aprovação do Departamento de Meio Ambiente e setor de Projetos através do engenheiro civil deste Município.

CONSIDERANDO: que o desmembramento requerido da área de terras medindo 2.400,46 m², que resultará nos lotes: 1, Medindo 1.130,91m² e 2 Medindo 1.269,55m², obtiveram os requisitos necessários à anuência prévia estadual e a aprovação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de terras medindo 2.400,46 m², com frente para a Rua: Cel. Custódio Alvarenga e Rua Kalil Mrad, de propriedade de Bolivar Antônio Daher, cuja área está registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matrícula nº 19.144 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 2.400,46m² (dois mil quatrocentos metros e quarenta e seis centímetros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana, Agência de Desenvolvimento da RMBH é a seguinte:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 227 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS:

LOTE 1	1.130,91M ²
LOTE 2	1.269,55M ²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.888/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 6.005,40M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, ORIGINANDO OS LOTES: 2A, MEDINDO 1.659,39M², e 2B MEDINDO 4.346,01M².

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o requerimento de desmembramento de imóvel formulado pelo Proprietário Ernani Mendes Rezende, inscrito no CPF. 234.285.036-00 residente e domiciliado à Rua Francisco Martins Porto nº100, Bairro Araçás, Capim Branco, e considerando:

a) A planta de localização e divisão apresentada pelo requerente;

- b) O tipo de solo e sua utilização na região onde está situado o imóvel a ser desmembrado;
- c) A existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;
- d) A Certidão de anuência prévia de desmembramento expedida pela Agência Metropolitana – processo RMBH nº 125/2014, datado de 29 de janeiro de 2015, assinado por Fabrício Pallione Avelar, responsável técnico CAU A94523-4, e Saulo Carvalho Diretor Geral.
- e) O parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo e aprovação do Departamento de Meio Ambiente e setor de Projetos através do engenheiro civil deste Município.

CONSIDERANDO: que o desmembramento requerido da área de terras medindo 6.005,40m², que resultará nos lotes: 2A, Medindo 1.659,39m² e 2B Medindo 4.346,01m², obtiveram os requisitos necessários à anuência prévia estadual e a aprovação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de terras medindo 6.005,40m², com frente para a Rua: Francisco Martins Porto, Bairro Araçás, de propriedade de Ernani Mendes Rezende, cuja área está registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matrícula nº 19.004 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 6.005,40m² (seis mil e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana, Agência de Desenvolvimento da RMBH é a seguinte:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS:

LOTE 2A	1.659,39M ²
LOTE 2B	4.346,01M ²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 227 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.336/2015.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE GRATUIDADE PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E EVENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS E OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO.

O Povo do Município de Capim Branco por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantida a gratuidade do acesso de idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficientes, em eventos municipais promovidos e ou patrocinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Nos eventos promovidos e ou patrocinados pela Prefeitura Municipal, os ingressos serão distribuídos em bilheteria reservadas a deficientes e idosos não pagantes.

Art. 3º. A comprovação da idade do idoso será feita mediante apresentação do documento de identidade de validade nacional e do deficiente, por laudo específico para este fim.

Art. 4º. Somente será permitido 01 (um) ingresso por idoso ou deficiente.

Art. 5º. Caberá ao órgão público competente municipal a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito